**ABORDAGENS EFICAZES NO ATENDIMENTO POLICIAL AS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**

EFFECTIVE APPROACHES IN POLICE ASSISTANCE FOR PEOPLE WITH AUTISTIC SPECTRUM DISORDER

**Ana Carolina de Almeida Lido**

Universidade Estadual do Norte do Paraná

Cornélio Procópio – Paraná

<http://lattes.cnpq.br/2221515215765668>

**Data de submissão:** 15/06/2024

**RESUMO:**

O presente trabalho procura explanar sobre a abordagem eficaz no atendimento policial a pessoa com Transtorno de Espectro Autista (TEA), uma condição neurobiológica que afeta o comportamento, a comunicação e a interação social, destacando a importância da humanização e segurança neste processo. A importância desse tema reside na necessidade de preparação dos policiais para lidar de forma eficaz com indivíduos com TEA, considerando suas particularidades e desafios, e para isso foi utilizada a abordagem qualitativa, consubstanciada em ampla revisão explicativa bibliográfica, com conhecimento voltado para o ramo do Direito Humanos, fundamentando-se mais precisamente em legislações, artigos científicos, sites oficiais e estudos relacionados ao assunto, bem como Araújo, Costa e Bonavides. O objetivo é explorar abordagens eficazes no atendimento policial a pessoas com TEA, visando contribuir para a promoção de práticas mais inclusivas, empáticas e respeitosas, bem como analisar a legislação vigente relacionada ao atendimento policial a pessoas com TEA, identificando lacunas e áreas de melhoria. Apresenta-se as nuances comportamentais decorrentes do espectro autista. Conceitua-se Espectro Autista, Atendimento Humanizado e Polícia Militar. A questão norteadora indaga: como garantir um atendimento policial eficaz, humanizado e seguro a pessoas com TEA, considerando as necessidades específicas desses indivíduos, a fim de promover a inclusão, a proteção dos direitos e a segurança tanto dos indivíduos com TEA quanto dos policiais envolvidos? O que se conclui é que é o atendimento as pessoas com TEA deve estar em contínua evolução para que a qualidade do serviço prestado seja consciente, eficiente e humanizado, mesmo diante de situações de emergência, demonstrando assim a adaptação das práticas de segurança.

Palavras-chaves: Atendimento Policial; Autismo; Humanização; Segurança; Transtorno.

**ABSTRACT:**

This work seeks to explain the effective approach to police assistance to people with Autism Spectrum Disorder (ASD), a neurobiological condition that affects behavior, communication and social interaction, highlighting the importance of humanization and safety in this process. The importance of this topic lies in the need to prepare police officers to effectively deal with individuals with ASD, considering their particularities and challenges, and for this purpose a qualitative approach was used, embodied in a broad explanatory bibliographic review, with knowledge focused on the field of Human Rights, based more precisely on legislation, scientific articles, official websites and studies related to the subject, as well as Araújo, Costa and Bonavides. The objective is to explore effective approaches to police assistance to people with ASD, aiming to contribute to the promotion of more inclusive, empathetic and respectful practices, as well as analyzing current legislation related to police assistance to people with ASD, identifying gaps and areas for improvement. The behavioral nuances arising from the autism spectrum are presented. Autism Spectrum, Humanized Care and Military Police are conceptualized. The guiding question asks: how to guarantee effective, humanized and safe police care for people with ASD, considering the specific needs of these individuals, in order to promote inclusion, protection of rights and safety of both individuals with ASD and the police officers involved ? What can be concluded is that care for people with ASD must be continually evolving so that the quality of the service provided is conscious, efficient and humanized, even in the face of emergency situations, thus demonstrating the adaptation of safety practices.

**Keywords: Police Assistance; Autism; Humanization; Security; Disorder.**

1. **INTRODUÇÃO**

O diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), uma condição neurobiológica, tem crescido significativamente nas últimas décadas, sendo cada vez mais presente, levando a uma maior demanda por adaptações nos serviços públicos, inclusive no âmbito policial, para atender às necessidades específicas dessa população.

Araújo (2019) nos apresenta o conceito de Transtorno do Espectro Autista como “um transtorno do neurodesenvolvimento que se caracteriza por dificuldades na comunicação e na interação social, e por comportamentos e/ou interesses repetitivos e restritos”.

Este artigo discutirá os desafios e estratégias que visam aprimorar a comunicação, reduzir o estresse e evitar mal-entendidos durante as interações entre a polícia e indivíduos com TEA, oportunizando assim os direitos fundamentais de igualdade, liberdade e dignidade, consagrados no artigo 5.º, inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição (Brasil, 1988, art. 5, Inc I).

O objetivo deste artigo é **i**nvestigar e analisar as abordagens eficazes no atendimento policial a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com foco na humanização do serviço e na garantia da segurança tanto dos indivíduos com TEA quanto dos policiais envolvidos, visando contribuir para a promoção de práticas mais inclusivas, empáticas e respeitosas no contexto policial. Ao fazer isso, espera-se contribuir para o aprimoramento dos serviços públicos e para a garantia dos direitos e bem-estar das pessoas com TEA.

A justificativa para este estudo reside na necessidade urgente de melhorar as práticas de atendimento policial às pessoas com TEA. Em muitos casos, indivíduos com TEA enfrentam dificuldades significativas ao interagir com as autoridades policiais devido à falta de compreensão sobre suas necessidades específicas. Essas interações mal sucedidas podem resultar em situações de estresse, ansiedade e até mesmo em incidentes violentos, tanto para os indivíduos com TEA quanto para os policiais. Fundamenta-se na importância de prover os profissionais de segurança pública com os conhecimentos e habilidades necessários para lidar de maneira eficaz e respeitosa com pessoas com TEA, visando a prevenção de conflitos e a promoção da paz social.

Além disso, busca-se propor diretrizes e recomendações para aprimorar o atendimento a essa parcela da população, que evidenciem as melhores contribuindo assim para a qualificação do serviço policial e para a promoção dos direitos e da dignidade das pessoas com TEA.

As metodologias utilizadas na elaboração deste estudo foram empregadas com a intenção de propiciar um maior esclarecimento sobre esse tema relevante, porém complexo, apresentado a sua importância, e identificando que o papel da polícia é a aplicação da lei, incluindo garantir que todos os cidadãos, incluindo aqueles com necessidades especiais, sejam tratados com respeito, dignidade e compreensão.

Nesse contexto, surge a necessidade de investigar a eficácia das abordagens policiais atuais no atendimento a pessoas com TEA. O problema de pesquisa central deste estudo é: "Como garantir um atendimento policial eficaz, humanizado e seguro a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando as necessidades específicas desses indivíduos, a fim de promover a inclusão, a proteção dos direitos e a segurança tanto dos indivíduos com TEA quanto dos policiais envolvidos?"

Esta questão é crucial para avaliar a adequação das práticas policiais existentes e identificar áreas de melhoria que possam contribuir para interações mais positivas e seguras entre a polícia e indivíduos autistas. Além disso, a implementação de abordagens eficazes de atendimento policial a pessoas com TEA não apenas promove a inclusão e o respeito aos direitos humanos desses indivíduos, mas também contribui para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

1. **METODOLOGIA**

A metodologia aplicada neste estudo é de abordagem qualitativa, com natureza explicativa-bibliográfica, com o conhecimento voltado para o ramo dos Direitos Humanos, fundamentando-se mais precisamente em legislações, artigos científicos, sites oficiais e estudos relacionados ao assunto, considerando a necessidade de entender os vários contextos e perspectivas que envolvem a questão do atendimento policial a pessoa com TEA.

A pesquisa qualitativa é crucial para compreender profundamente as necessidades, experiências e percepções tanto das pessoas com TEA, suas famílias e no caso em questão dos policiais militares. Esse tipo de pesquisa desempenha um papel vital no aprimoramento do atendimento humanizado às pessoas com TEA, promovendo um cuidado mais empático, respeitoso e centrado nas necessidades individuais.

Segundo Minayo, a pesquisa qualitativa se conceitua como:

O método qualitativo pode ser definido como estudo das variações culturais de um povo, podendo ser baseado em relações humanas, representações, crenças, percepções e opiniões, tendo como parâmetros os estudos e estatísticas de como os humanos vivem, constrói seus artefatos. (Minayo, 2010, p. 57).

O uso da pesquisa explicativa se fez imprescindível para melhor compreender o tema, oferecendo entendimento sobre o comportamento e necessidades específicas dessas pessoas. Este tipo de pesquisa ajuda a identificar os fatores que influenciam o bem estar e a qualidade de vida, e as relações de causa e efeito dos atendimentos efetuados pelos policiais militares as pessoas com TEA, sendo estes personalizados e adaptados para esta realidade.

A pesquisa explicativa de acordo com Gil (2002, p. 42) “é o tipo de pesquisa que mais aprofunda o conhecimento da realidade, porque explica a razão, o porquê das coisas.”

A principal contribuição da pesquisa explicativa para o atendimento humanizado é a possibilidade de transformar conhecimentos complexos em práticas claras e aplicáveis.

Com a finalidade de ampliar o aprendizado, e estabelecer uma base de conhecimento sólido, a técnica de pesquisa bibliográfica foi empregada, podendo desse modo trabalhar com um referencial teórico que colabore na compreensão e especificidades das pessoas com TEA, bem como na aplicabilidade de um atendimento humanizado por parte dos policiais militares respeitando suas individualidades e as necessidades específicas.

Para Fonseca a definição de pesquisa bibliográfica é:

A pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. Qualquer trabalho científico inicia-se com uma pesquisa bibliográfica, que permite ao pesquisador conhecer o que já se estudou sobre o assunto. Existem porém pesquisas científicas que se baseiam unicamente na pesquisa bibliográfica, procurando referências teóricas publicadas com o objetivo de recolher informações ou conhecimentos prévios sobre o problema a respeito do qual se procura a resposta. (Fonseca, 2002, p. 32)

#### Finalizando, a pesquisa busca, portanto, conhecer melhor as pessoas com TEA, reconhecendo suas características, bem como apresentar os desafios únicos durante as interações com a polícia, exigindo abordagens diferenciadas para garantir a segurança e o bem-estar tanto desses indivíduos dos próprios agentes policiais.

1. **CONCEITOS FUNDAMENTAIS**

Para um melhor entendimento do tema proposto, o qual tem como finalidade promover uma abordagem mais inclusiva, empática e segura a pessoa com TEA, se faz necessário compreender alguns conceitos fundamentais. Isso não apenas beneficia os indivíduos com TEA e suas famílias, mas também fortalece a confiança e a legitimidade das forças policiais na comunidade.

1. **TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurológica caracterizada por uma variedade de desafios no desenvolvimento, e dificuldades na interação social, na comunicação e por padrões restritos e repetitivos de comportamento. O TEA é classificado em diferentes níveis de acordo com o grau de apoio necessário para as atividades diárias, sendo considerado um espectro devido à sua complexidade e heterogeneidade. O termo “autismo” é oriundo da palavra grega “autos” que significa “próprio” ou “de si mesmo”

Segundo Souza temos:

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é definido como uma condição de saúde caracterizada por desafios na interação social, deficiências na comunicação e padrões restritos e repetitivos de comportamento. De acordo com a quinta edição do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5), o TEA abrange o autismo, a síndrome de Asperger e o transtorno global do desenvolvimento sem outra especificação. Além disso, o TEA é classificado em três níveis, de acordo com o grau de assistência que uma pessoa pode necessitar em suas atividades diárias. (Souza, 2023).

É chamado de "espectro" porque engloba uma ampla gama de sintomas e níveis de gravidade, variando de indivíduo para indivíduo. Isso significa que duas pessoas com TEA podem apresentar diferentes habilidades, desafios e necessidades. Compreender o espectro autista envolve reconhecer essa diversidade e adaptar as abordagens de acordo com as características específicas de cada pessoa.

No que se refere a classificação do autismo, por meio da Classificação Internacional de Doenças atual (CID-11) da Organização Mundial da Saúde (OMS), vemos que este se enquadra como um Transtorno mental, comportamental ou do neurodesenvolvimento, na subclassificação de Transtornos do neurodesenvolvimento.

É caracterizado por déficits persistentes na habilidade de iniciar e manter interações sociais e comunicação social recíprocas, e por uma gama de padrões de comportamento, interesses ou atividades restritos, repetitivos e inflexíveis, que são claramente atípicos ou excessivos para a idade e o contexto cultural do indivíduo. (OMS, s. p., 2021)

1. **ATENDIMENTO HUMANIZADO**

O atendimento humanizado refere-se a uma abordagem essencial, centrada no ser humano, que reconhece a dignidade, os direitos e as necessidades emocionais dos indivíduos atendidos. No contexto policial, isso implica em tratar cada pessoa com respeito, empatia e compaixão, independentemente de suas características ou condições. No caso de pessoas com TEA, o atendimento humanizado envolve a adaptação de práticas de comunicação e interação para garantir uma experiência positiva e segura durante o contato com a polícia, reduzindo o risco de mal-entendidos ou conflitos.

Portanto entende-se por atendimento humanizado, aquele que considera a integralidade do cuidado, busca a constante melhoria da comunicação entre o profissional e a pessoa que está sendo atendida, considerando ambos como sujeitos do processo, estabelecendo uma relação de proximidade que preze pelo respeito.

1. POLÍCIA MILITAR

Ao falarmos da Polícia Militar, temos que ter em mente que esta corporação tem como função atuar na prevenção quanto na restauração da ordem pública, evitando crimes e mantendo a paz social, fortalecendo a sensação de segurança na comunidade, se revelando importantíssima para manutenção das bases democráticas instituídas constitucionalmente.

Costa nos conceitua Polícia Militar como:

No âmbito da Polícia Militar, entendemos que esta é uma força auxiliar e reserva do Exército, e, juntamente com os Corpos de Bombeiros Militares, destina-se à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio. (Costa, 2009, p. 78)

A Constituição de 1988, em seu artigo 144 define claramente a estrutura organizacional da segurança pública, e no caso da Polícia Militar vemos que esta é uma das instituições que fazem parte das forças de segurança, de caráter militarizada, com pilares na hierarquia e disciplina, sendo estrutura organizacional subordinada aos governadores dos estados e dos distritos federais, de acordo com as disposições constitucionais.

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;

III - polícia ferroviária federal;

IV - polícias civis;

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

VI - polícias penais federal, estaduais e distrital. (Brasil, 1988, art.144).

No contexto do atendimento a pessoas com TEA, os policiais militares desempenham um papel crucial na garantia da segurança e no fornecimento de assistência quando necessário, sendo imperativo que essa atuação seja pautada nos Direitos Humanos, e enquanto executora da lei haja com proporcionalidade, respeitando os direitos fundamentais desses cidadãos.

Parafraseando o jurista brasileiro Bonavides temos:

A Polícia Militar, como instrumento do Estado, tem o dever de assegurar a ordem e a segurança pública, mas esta missão deve ser cumprida sem desrespeitar os valores fundamentais dos Direitos Humanos, promovendo a paz com respeito à dignidade de cada indivíduo. (Bonavides , 2009, p. 87)

1. **PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO TEA**

Não podemos igualar o sujeito com TEA, considerando que são sujeitos distintos, não se apresentando de modo linear, com níveis de intelectualidade diferentes, sendo válido trazer algumas características peculiares do TEA, sendo estas indissociáveis, podendo ser evidentes ou não, de acordo com seu nível de gravidade.

As definições utilizadas pela Associação Americana de Psiquiatria – APA (2013 apud Zanon et al (2014) vão de encontro com as concepções já mencionadas.

As manifestações comportamentais que definem o TEA incluem comprometimentos qualitativos no desenvolvimento sociocomunicativo, bem como a presença de comportamentos estereotipados e de um repertório restrito de interesses e atividades, sendo que os sintomas nessas áreas, quando tomados conjuntamente, devem limitar ou dificultar o funcionamento diário do indivíduo (APA, 2013 apud ZANON et al, 2014, p.25).

Mesmo que existam diferentes níveis de TEA, existem cinco características mais comuns que podem ser observadas, e deacordo com a APA, devendo ser consideradas a respeito do diagnóstico da pessoa autista, sendo elas:

A. Déficits persistentes na comunicação social e na interação social em múltiplos contextos.

B. Padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades.

C. Sintomas presentes precocemente ou no período de desenvolvimento.

D. Sintomas que causam prejuízo clinicamente significativo no funcionamento social, profissional ou em outras áreas importantes da vida do indivíduo.

E. Comunicação social abaixo do esperado para o nível geral do desenvolvimento. (American Psychiatric Association, 2013, p. 50-51)

Todas as características listadas acima podem se manifestar da infância à fase adulta, podendo desencadear manifestações que dificultam a intervenção policial, influenciando na sua ação quando na realização da abordagem, requerendo assim habilidades e treinamentos por parte do policial militar, para que de modo eficaz resolva a situação crítica, levando em consideração as necessidades específicas das pessoas com essa condição.

As características do TEA em pessoas com essa condição podem ser hipersensíveis a estímulos sensoriais, como luzes e sons, o que pode levar a reações de agitação ou mesmo de luta.

1. **ATENDIMENTO POLICIAL: DESAFIOS E IMPORTÂNCIA**

Os policiais militares desempenham um papel crucial no atendimento a pessoas com TEA, sendo responsáveis por garantir a segurança e o respeito aos direitos desses indivíduos. Por este motivo esses agentes devem estar preparados, receber treinamento direcionado, para identificar e compreender os desafios específicos encontrados durante uma possível interação, haja vista a diversidade de manifestações do transtorno.

Há que se mencionar que em razão das necessidades e características específicas desse grupo de pessoas, como dificuldade de expressão e compreensão de emoções, a sensibilidade a estímulos sensoriais, comportamentos de fuga ou evitação e reações inesperadas em situações de estresse, pode causar mal-entendidos durante a interação com os agentes policiais. Por tais motivos é fundamental que os policiais militares ajam de forma empática e respeitosa, se aproximando e se comunicando de maneira calma e clara, procurando estabelecer uma interação positiva com a pessoa com TEA, evitando situações de estresse ou conflito.

Souza comenta:

A importância desse tema reside no impacto significativo que a atuação policial pode ter na vida das pessoas com TEA, podendo influenciar sua segurança, bem-estar e integração social. Portanto, é fundamental que os profissionais da polícia estejam sensibilizados e capacitados para lidar adequadamente com essa população. (Souza, 2022, p. 45).

Em situações que envolvem uma crise de saúde mental, é importante que esses profissionais procurem uma resolução pacífica e segura, nunca agir de modo ameaçador, para diminuir o risco de comportamentos desafiadores, principalmente, à possibilidade de reações imprevisíveis do indivíduo, pontuando que estão ali para garantir a segurança e o bem-estar. O atendimento humanizado tem como objetivo promover a confiança mútua entre as policiais e as pessoas com TEA, o que pode facilitar a cooperação e a comunicação durante as intervenções, resultando num atendimento mais eficaz e positivo, que atende às demandas de segurança sem descuidar do aspecto humano da situação.

Bittencourt salienta:

Para um atendimento humanizado, os policiais devem estar cientes dos princípios fundamentais, como a valorização da individualidade, o respeito à autonomia e a garantia da privacidade. Além disso, a comunicação clara e acessível, a escuta ativa e a adaptação das estratégias de intervenção de acordo com as necessidades específicas de cada pessoa com TEA são diretrizes essenciais. Investir em treinamento e capacitação para sensibilizar os profissionais de segurança pública sobre esses princípios é fundamental para garantir um atendimento policial mais eficaz e inclusivo. (Bittencourt, 2023).

O atendimento policial a pessoas com TEA requer uma abordagem sensível e individualizada que priorize a humanização e a segurança. O treinamento especializado, comunicação clara, empatia e adaptação do ambiente são elementos essenciais para garantir interações positivas e evitar resultados adversos. Ao implementar essas abordagens eficazes, as corporações policiais podem melhorar significativamente a qualidade do serviço prestado à comunidade autista, promovendo a inclusão e o respeito pelos direitos de todos os cidadãos

5.1 **A PMPR E O ATENDIMENTO AS PESSOAS COM TEA**

A Polícia Militar do Estado do Paraná (PMPR) tem se destacado quando o assunto é atender as pessoas com TEA, haja vista ter colocado em prática ações de conscientização sobre o tema, bem como adotando procedimento padrão quanto a abordagem policial a ser efetuada por seus agentes, e a Nota de Instrução n.º 001/2022-PM/3 da PMPR, tem como finalidade estabelecer quais são esses procedimentos que deverão sempre ser observados nas ocorrências envolvendo pessoa com TEA.

O que se busca com a realização de tais ações é preservar as integridades física e psicológica de todos os envolvidos na cena, com o intuito de minimizar a possibilidade de incidentes indesejados durante os atendimentos e abordagens, minimizando o estresse do momento, isso inclui a utilização de linguagem clara e direta, o estabelecimento de um contato visual respeitoso, a adoção de uma postura calma e tranquila, além do respeito ao espaço pessoal e às peculiaridades sensoriais do autista.

Atualmente, nos cursos de formação da PMPR, a Disciplina de Direitos Humanos aborda o tema para sensibilizar o público interno ao tema autismo e dar conhecimento aos militares estaduais acerca das formas adequadas de lidar com pessoas identificadas com TEA nas ocorrências policiais, para que assim possa escolher a melhor técnica no uso seletivo ou diferenciado da força, especialmente se ela estiver envolvida na ocorrência na condição de autor do delito.

1. **LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO TEA**

No Brasil, o TEA é amparado por diversas legislações que visam garantir os direitos e a inclusão das pessoas com autismo, dentre elas temos as mais abrangentes ao tema que são:

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, instituída pelo Decreto nº 7.611 de 11 de novembro de 2011, é fundamental para as pessoas com TEA. Este decreto estabelece que todas as crianças com deficiência, incluindo as com TEA, têm o direito à educação inclusiva em escolas regulares, com as adaptações necessárias para o seu pleno desenvolvimento. Ele também garante o apoio especializado, como a disponibilização de profissionais de apoio, recursos pedagógicos e acessibilidade física nas instituições de ensino.

Entre as legislações mais importantes está a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, conhecida como Lei Berenice Piana, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Essa lei define o autismo como uma deficiência, assegurando às pessoas com TEA todos os direitos já garantidos às pessoas com deficiência, como acesso à educação, saúde, assistência social, e outros. Assegura o direito ao diagnóstico precoce, atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e terapias. Essa legislação prevê a criação de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e a formação de equipes multiprofissionais para atender às necessidades das pessoas com TEA. Além disso, estabelece a necessidade de campanhas de conscientização e a capacitação de profissionais da saúde e da educação para melhor atender a esta população.

A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015, também chamada de Estatuto da Pessoa com Deficiência, é outra legislação relevante para as pessoas com TEA. Este estatuto visa garantir a inclusão e a igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência, incluindo as com TEA. Ele estabelece diretrizes para a acessibilidade, transporte, educação inclusiva, saúde, e atendimento prioritário em diversos serviços públicos e privados. A lei também reforça a proibição de qualquer forma de discriminação e violência contra as pessoas com deficiência.

A Lei nº 13.861 de 18 de julho de 2019, que altera a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, a qual obriga ao Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) a incluir em seus censos demográficos informações específicas sobre pessoas com TEA. Isso permite uma melhor compreensão da prevalência do autismo no país, ajudando na formulação de políticas públicas mais eficazes e direcionadas. Essas legislações em conjunto formam uma rede de proteção e apoio essencial para a inclusão e garantia de direitos das pessoas com TEA no Brasil.

Sancionada em 8 de janeiro de 2020, a Lei 13.977, conhecida como Lei Romeo Mion, cria a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea). A legislação vem como uma resposta à impossibilidade de identificar o autismo visualmente, o que com frequência gera obstáculos ao acesso a atendimentos prioritários e a serviços aos quais os autistas têm direito, como estacionar em uma vaga para pessoas com deficiência. O documento é emitido de forma gratuita por órgãos estaduais e municipais. É importante ressaltar que as pessoas com TEA têm os mesmos direitos garantidos a todos os cidadãos do país pela Constituição Federal de 1988 e outras leis nacionais. Dessa forma, as crianças e adolescentes autistas possuem todos os direitos previstos no [Estatuto da Criança e Adolescente, Lei 8.069 de 13 de julho de 1990](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm), e os maiores de 60 anos estão protegidos pelo [Estatuto do Idoso,(Lei 10.741 de 01 de outubro de 2003](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm).

1. **CONCLUSÃO**

Podemos concluir que este estudo procurou abordar a importância de se compreender o TEA, suas características, para que os agentes policiais possam atuar de forma mais eficaz e empática, principalmente no que diz respeito a conscientização das diferenças e a priorização da segurança, aplicando uma abordagem especializada, considerando as características e desafios específicos desse grupo de pessoas. E ao compreendermos um pouco mais sobre esse assunto, vemos que a humanização e segurança emergem como pilares fundamentais nessas práticas, reconhecendo a dignidade e os direitos das pessoas com TEA.

O que se evidencia é que a busca do conhecimento é constante, e que a realidade dos atendimentos de ocorrências que envolva pessoas com TEA, necessita de treinamento especializado, a implementação de diretrizes e protocolos específicos, aliada à formação contínua dos policiais até a adoção de estratégias de comunicação claras e a adaptação do ambiente.

O estudo realizado oferece contribuições significativas para a prática policial, fornecendo orientações claras e embasadas para a melhoria do atendimento a pessoas com TEA. Suas descobertas têm um impacto prático significativo, pois promovem a inclusão e o respeito pelos direitos das pessoas com TEA, ao mesmo tempo em que evidenciam a necessidade de capacitar os policiais a lidar de forma mais eficaz e compassiva com essa população, isso por meio da implantação de diretrizes e princípios que visem promover o desenvolvimento de estratégias mais eficazes e seguras, favorecendo a construção de uma relação de confiança e respeito entre a polícia e a comunidade autista.

Portanto, é esperado que a aplicação das recomendações apresentadas contribua para a humanização do atendimento policial e para a proteção dos direitos das pessoas com TEA, e ao fazê-lo, podemos avançar na construção de uma sociedade mais justa e acessível para todos, independentemente de sua condição neurológica.

1. **REFERÊNCIAS**

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION et al. DSM-5: **Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais.** Artmed Editora, 2014.

AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. (2014). **Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders**. 5th Edition. Washington, DC: American Psychiatric Publishing.

ARAÚJO, L. A. **Transtorno do Espectro Autista. Departamento Científico de Pediatria do Desenvolvimento e Comportamento.** n 5. Abril 2019. Disponível em: https://www.sbp.com.br/fileadmin/user\_upload/21775c-MO\_-\_Transtorno\_do\_Es pectro\_do\_Autismo.pdf. Acesso em 09 junho 2024.

BITTENCOURT A, MEIRELLES R. **Autismo e Ciências: O protagonismo de estudantes com TEA.** 2023

BONAVIDES, P. **Curso de Direito Constitucional.** São Paulo: Malheiros Editores, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em 09 junho 2024.

BRASIL. **Decreto nº 7.611, De 17 De Novembro De 2011.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm>. Acesso em 09 junho 2024.

BRASIL. [**LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%208.069-1990?OpenDocument)**.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em 09 junho 2024.

BRASIL. [**LEI No 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003.**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2010.741-2003?OpenDocument) Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm>. Acesso em 09 junho 2024.

BRASIL. **Lei Nº 12.764, De 27 De Dezembro De 2012.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12764.htm>. Acesso em 09 junho 2024.

BRASIL. **Lei Nº 13.146 De 06 De Julho De 2015.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm>. Acesso em 09 junho 2024.

BRASIL. [**LEI Nº 13.861, DE 18 DE JULHO DE 2019**](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.861-2019?OpenDocument)**.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/l13861.htm>. Acesso em 09 junho 2024.

BRASIL. [LEI Nº 13.977, DE 8 DE JANEIRO DE 2020](http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/lei%2013.977-2020?OpenDocument)**.** Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l13977.htm>. Acesso em 09 junho 2024.

COSTA, C. S. **Direito Militar: Criminal Militar, Constituição Federal, Polícia Militar.** São Paulo: Saraiva, 2009.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento**: Pesquisa Qualitativa em Saúde. 12. ed. São Paulo: Hucitec-Abrasco, 2010.

PARANÁ. Polícia Militar. **Nota de Instrução n.º 001/2022-PM/. Procedimentos que deverão sempre ser observados nas ocorrências envolvendo pessoa com TEA.**

SOUZA N. S. **Transtorno do espectro autista: o uso da ludicidade como instrumento para o ensino-aprendizagem.** 2022.

SOUZA, A. **O Transtorno do Espectro Autista: Definição, Características e Classificação.** Revista de Psicologia Clínica, v. 12, n. 3. 2023.